



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Pitimbu  
Gabinete do Prefeito

# DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 30 DE ABRIL DE 2025 EDIÇÃO Nº 843

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU  
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

Adelma Cristovam dos Passos  
Prefeita Constitucional

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU  
Rua Padre José João, 31, Centro, Pitimbu – PB CEP  
58.324-000 Fone/Fax (83) 3299-1016 CNPJ  
08.916.785/0001-59

DIÁRIO OFICIAL DE PITIMBU  
ORGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
Criado pela Lei Municipal nº 106, de 13.12.2002  
(Distribuição Gratuita)

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025  
PROCESSO ADM. Nº 2025.03.0032

A Prefeitura Municipal de Pitimbu-PB, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto: **Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de ar condicionado, destinados a Prefeitura Municipal de Pitimbu e Secretaria Municipal de Saúde.**

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021 e §2º do art. 21, do Decreto Municipal nº 097/2024 abre-se prazo para interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à essa Prefeitura Municipal.

As propostas serão recebidas pelo e-mail: [licitacaoopmppb2021@gmail.com](mailto:licitacaoopmppb2021@gmail.com) ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitação até às 14h00min do dia 07 de maio de 2025.

Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Pitimbu-PB. <https://www.pitimbu.pb.gov.br/licitacoes>

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou no setor de Licitações.

O interessado detentor da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Pitimbu-PB será contatado para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Prefeitura Municipal de Pitimbu-PB, em até 03 (três) dias úteis após a convocação.

Pitimbu-PB, 30 de abril de 2025.

MARILLYA CELIA FERREIRA TAVARES  
Agente de contratação

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU  
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA N.º 0213/2025

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PITIMBU, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o art. 78, XI, da Lei Orgânica deste Município, que prevê o adicional de remuneração para as atividades consideradas penosas, insalubres ou perigosas, na forma da Lei;

**CONSIDERANDO** que o art. 85 da Lei Complementar Municipal n.º 009/2025, estabelece que a concessão dos adicionais de insalubridade e periculosidade será efetivada mediante portaria individual, com base em Laudo Pericial e condicionada a Decreto Municipal autorizativo;

**CONSIDERANDO** a edição do Decreto Municipal n.º 0158/2025, publicado em 29 de abril de 2025, que regulamenta os adicionais de insalubridade e periculosidade no âmbito da Secretaria Municipal da Infraestrutura e Serviços Urbanos (SEINFRA);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder adicional de periculosidade, no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento, ao servidor Jairo Gonçalves da Silva, inscrito no CPF sob o n. \*\*\*-\*\*-614-15, Matrícula n.º 0700062, ocupante do cargo efetivo de Ajudante de Eletricista, a partir desta data.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.  
Publique-se.



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Pitimbu  
Gabinete do Prefeito

# DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 30 DE ABRIL DE 2025 EDIÇÃO Nº 843

Cumpra-se.

Pitimbu-PB, 30 de abril de 2025.

Adelma Cristovam dos Passos  
Prefeita Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU  
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA N.º 0214/2025

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PITIMBU, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o art. 78, XI, da Lei Orgânica deste Município, que prevê o adicional de remuneração para as atividades consideradas penosas, insalubres ou perigosas, na forma da Lei;

**CONSIDERANDO** que o art. 85 da Lei Complementar Municipal n.º 009/2025, estabelece que a concessão dos adicionais de insalubridade e periculosidade será efetivada mediante portaria individual, com base em Laudo Pericial e condicionada a Decreto Municipal autorizativo;

**CONSIDERANDO** a edição do Decreto Municipal n.º 0158/2025, publicado em 29 de abril de 2025, que regulamenta os adicionais de insalubridade e periculosidade no âmbito da Secretaria Municipal da Infraestrutura e Serviços Urbanos (SEINFRA);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder adicional de periculosidade, no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento, ao servidor Luiz Carlos Ribeiro de Lima, inscrito no CPF sob o n.º \*\*\*.\*\*\*.924-00, Matrícula n.º 0700005, ocupante do cargo efetivo de Ajudante de Eletricista, a partir desta data.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Pitimbu-PB, 30 de abril de 2025.

Adelma Cristovam dos Passos  
Prefeita Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU  
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA N.º 0215/2025

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PITIMBU, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o art. 78, XI, da Lei Orgânica deste Município, que prevê o adicional de remuneração para as atividades consideradas penosas, insalubres ou perigosas, na forma da Lei;

**CONSIDERANDO** que o art. 85 da Lei Complementar Municipal n.º 009/2025, estabelece que a concessão dos adicionais de insalubridade e periculosidade será efetivada mediante portaria individual, com base em Laudo Pericial e condicionada a Decreto Municipal autorizativo;

**CONSIDERANDO** a edição do Decreto Municipal n.º 0158/2025, publicado em 29 de abril de 2025, que regulamenta os adicionais de insalubridade e periculosidade no âmbito da Secretaria Municipal da Infraestrutura e Serviços Urbanos (SEINFRA);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder adicional de periculosidade, no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento, ao servidor Roberto Lourenço da Cunha, inscrito no CPF sob o n.º \*\*\*.\*\*\*.964-58, Matrícula n.º 0700060, ocupante do cargo efetivo de Ajudante de Eletricista, a partir desta data.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Pitimbu-PB, 30 de abril de 2025.

Adelma Cristovam dos Passos  
Prefeita Constitucional



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Pitimbu  
Gabinete do Prefeito

# DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 30 DE ABRIL DE 2025 EDIÇÃO Nº 843

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU  
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA N.º 0216/2025

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PITIMBU**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o art. 78, XI, da Lei Orgânica deste Município, que prevê o adicional de remuneração para as atividades consideradas penosas, insalubres ou perigosas, na forma da Lei;

**CONSIDERANDO** que o art. 85 da Lei Complementar Municipal n.º 009/2025, estabelece que a concessão dos adicionais de insalubridade e periculosidade será efetivada mediante portaria individual, com base em Laudo Pericial e condicionada a Decreto Municipal autorizativo;

**CONSIDERANDO** a edição do Decreto Municipal n.º 0158/2025, publicado em 29 de abril de 2025, que regulamenta os adicionais de insalubridade e periculosidade no âmbito da Secretaria Municipal da Infraestrutura e Serviços Urbanos (SEINFRA);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder adicional de periculosidade, no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento, ao servidor Sandoval Rafael Mendes, inscrito no CPF sob o n. \*\*\*, \*\*\*, 104-97, Matrícula n.º 0700023, ocupante do cargo efetivo de Ajudante de Eletricista, a partir desta data.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Pitimbu-PB, 30 de abril de 2025.

Adelma Cristovam dos Passos  
Prefeita Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU  
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA N.º 0217/2025

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PITIMBU**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o art. 78, XI, da Lei Orgânica deste Município, que prevê o adicional de remuneração para as atividades consideradas penosas, insalubres ou perigosas, na forma da Lei;

**CONSIDERANDO** que o art. 85 da Lei Complementar Municipal n.º 009/2025, estabelece que a concessão dos adicionais de insalubridade e periculosidade será efetivada mediante portaria individual, com base em Laudo Pericial e condicionada a Decreto Municipal autorizativo;

**CONSIDERANDO** a edição do Decreto Municipal n.º 0158/2025, publicado em 29 de abril de 2025, que regulamenta os adicionais de insalubridade e periculosidade no âmbito da Secretaria Municipal da Infraestrutura e Serviços Urbanos (SEINFRA);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder adicional de insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo, ao servidor Thiago Ribeiro Cavalcante, inscrito no CPF sob o n. \*\*\*, \*\*\*, 934-98, Matrícula n.º 9224390, ocupante do cargo efetivo de Coveiro, a partir desta data.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Pitimbu-PB, 30 de abril de 2025.

Adelma Cristovam dos Passos  
Prefeita Constitucional



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Pitimbu  
Gabinete do Prefeito

# DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 30 DE ABRIL DE 2025 EDIÇÃO Nº 843

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU  
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA N.º 0218/2025

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PITIMBU, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o art. 78, XI, da Lei Orgânica deste Município, que prevê o adicional de remuneração para as atividades consideradas penosas, insalubres ou perigosas, na forma da Lei;

**CONSIDERANDO** que o art. 85 da Lei Complementar Municipal n.º 009/2025, estabelece que a concessão dos adicionais de insalubridade e periculosidade será efetivada mediante portaria individual, com base em Laudo Pericial e condicionada a Decreto Municipal autorizativo;

**CONSIDERANDO** a edição do Decreto Municipal n.º 0158/2025, publicado em 29 de abril de 2025, que regulamenta os adicionais de insalubridade e periculosidade no âmbito da Secretaria Municipal da Infraestrutura e Serviços Urbanos (SEINFRA);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder adicional de insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo, ao servidor Pedro Waldemir Vieira da Fonseca, inscrito no CPF sob o n. \*\*\*.\*\*\*.104-44, Matrícula n.º 93221055, ocupante do cargo efetivo de Coveiro, a partir desta data.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Pitimbu-PB, 30 de abril de 2025.

Adelma Cristovam dos Passos  
Prefeita Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU  
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA N.º 0219/2025

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PITIMBU, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o art. 78, XI, da Lei Orgânica deste Município, que prevê o adicional de remuneração para as atividades consideradas penosas, insalubres ou perigosas, na forma da Lei;

**CONSIDERANDO** que o art. 85 da Lei Complementar Municipal n.º 009/2025, estabelece que a concessão dos adicionais de insalubridade e periculosidade será efetivada mediante portaria individual, com base em Laudo Pericial e condicionada a Decreto Municipal autorizativo;

**CONSIDERANDO** a edição do Decreto Municipal n.º 0158/2025, publicado em 29 de abril de 2025, que regulamenta os adicionais de insalubridade e periculosidade no âmbito da Secretaria Municipal da Infraestrutura e Serviços Urbanos (SEINFRA);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder adicional de periculosidade, no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento, ao servidor Edson de Barros Bezerra, inscrito no CPF sob o n. \*\*\*.\*\*\*.934-87, Matrícula n.º 0700061, ocupante do cargo efetivo de Eletricista, a partir desta data.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Pitimbu-PB, 30 de abril de 2025.

Adelma Cristovam dos Passos  
Prefeita Constitucional



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Pitimbu  
Gabinete do Prefeito

# DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 30 DE ABRIL DE 2025 EDIÇÃO Nº 843

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU  
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA N.º 0220/2025

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PITIMBU, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o art. 78, XI, da Lei Orgânica deste Município, que prevê o adicional de remuneração para as atividades consideradas penosas, insalubres ou perigosas, na forma da Lei;

**CONSIDERANDO** que o art. 85 da Lei Complementar Municipal n.º 009/2025, estabelece que a concessão dos adicionais de insalubridade e periculosidade será efetivada mediante portaria individual, com base em Laudo Pericial e condicionada a Decreto Municipal autorizativo;

**CONSIDERANDO** a edição do Decreto Municipal n.º 0158/2025, publicado em 29 de abril de 2025, que regulamenta os adicionais de insalubridade e periculosidade no âmbito da Secretaria Municipal da Infraestrutura e Serviços Urbanos (SEINFRA);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder adicional de periculosidade, no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento, ao servidor Genildo Fernandes de Souza, inscrito no CPF sob o n.º \*\*\*.\*\*\*.174-15, Matrícula n.º 0000470, ocupante do cargo efetivo de Eletricista, a partir desta data.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Pitimbu-PB, 30 de abril de 2025.

Adelma Cristovam dos Passos  
Prefeita Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU  
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA N.º 0221/2025

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PITIMBU, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o art. 78, XI, da Lei Orgânica deste Município, que prevê o adicional de remuneração para as atividades consideradas penosas, insalubres ou perigosas, na forma da Lei;

**CONSIDERANDO** que o art. 85 da Lei Complementar Municipal n.º 009/2025, estabelece que a concessão dos adicionais de insalubridade e periculosidade será efetivada mediante portaria individual, com base em Laudo Pericial e condicionada a Decreto Municipal autorizativo;

**CONSIDERANDO** a edição do Decreto Municipal n.º 0158/2025, publicado em 29 de abril de 2025, que regulamenta os adicionais de insalubridade e periculosidade no âmbito da Secretaria Municipal da Infraestrutura e Serviços Urbanos (SEINFRA);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder adicional de periculosidade, no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento, ao servidor Paulo do Nascimento Cunha, inscrito no CPF sob o n.º \*\*\*.\*\*\*.644-15, Matrícula n.º 8030000, ocupante do cargo efetivo de Eletricista, a partir desta data.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Pitimbu-PB, 30 de abril de 2025.

Adelma Cristovam dos Passos  
Prefeita Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU  
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA N.º 0222/2025

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PITIMBU, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o art. 78, XI, da Lei Orgânica deste Município, que prevê o adicional de remuneração para as atividades consideradas penosas, insalubres ou perigosas, na forma da Lei;

**CONSIDERANDO** que o art. 85 da Lei Complementar Municipal n.º 009/2025, estabelece que a concessão dos adicionais de insalubridade e periculosidade será efetivada mediante portaria individual, com base em Laudo Pericial e condicionada a Decreto Municipal autorizativo;

**CONSIDERANDO** a edição do Decreto Municipal n.º 0158/2025, publicado em 29 de abril de 2025, que regulamenta os adicionais de



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Pitimbu  
Gabinete do Prefeito

# DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 30 DE ABRIL DE 2025 EDIÇÃO Nº 843

insalubridade e periculosidade no âmbito da Secretaria Municipal da Infraestrutura e Serviços Urbanos (SEINFRA);

**CONSIDERANDO** o Ofício n.º 119/2025, oriundo da Secretaria Municipal da Infraestrutura e Serviços Urbanos (SEINFRA), que enquadra os Agentes de Limpeza (Garis) na efetiva atividade insalubre, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 0158/2025;

## RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder adicional de insalubridade, no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo, ao servidor Marcones José Ribeiro, inscrito no CPF sob o n.º \*\*\*.\*\*\*.324-48, Matrícula n.º 0700078, ocupante do cargo efetivo de Agente de Limpeza (Gari), a partir desta data.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Pitimbu-PB, 30 de abril de 2025.

Adelma Cristovam dos Passos  
Prefeita Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU  
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA N.º 0223/2025

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PITIMBU**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o art. 78, XI, da Lei Orgânica deste Município, que prevê o adicional de remuneração para as atividades consideradas penosas, insalubres ou perigosas, na forma da Lei;

**CONSIDERANDO** que o art. 85 da Lei Complementar Municipal n.º 009/2025, estabelece que a concessão dos adicionais de insalubridade e periculosidade será efetivada mediante portaria individual, com base em Laudo Pericial e condicionada a Decreto Municipal autorizativo;

**CONSIDERANDO** a edição do Decreto Municipal n.º 0158/2025, publicado em 29 de abril de 2025, que regulamenta os adicionais de insalubridade e periculosidade no âmbito da Secretaria Municipal da Infraestrutura e Serviços Urbanos (SEINFRA);

**CONSIDERANDO** o Ofício n.º 119/2025, oriundo da Secretaria Municipal da Infraestrutura e Serviços Urbanos (SEINFRA), que enquadra os Agentes de Limpeza (Garis) na efetiva atividade insalubre, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 0158/2025;

## RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder adicional de insalubridade, no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo, ao servidor Jardel Belizio da Silva, inscrito no CPF sob o n.º \*\*\*.\*\*\*.414-97, Matrícula n.º 9224347, ocupante do cargo efetivo de Agente de Limpeza (Gari), a partir desta data.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Pitimbu-PB, 30 de abril de 2025.

Adelma Cristovam dos Passos  
Prefeita Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU  
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA N.º 0224/2025

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PITIMBU**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o art. 78, XI, da Lei Orgânica deste Município, que prevê o adicional de remuneração para as atividades consideradas penosas, insalubres ou perigosas, na forma da Lei;

**CONSIDERANDO** que o art. 85 da Lei Complementar Municipal n.º 009/2025, estabelece que a concessão dos adicionais de insalubridade e periculosidade será efetivada mediante portaria individual, com base em Laudo Pericial e condicionada a Decreto Municipal autorizativo;

**CONSIDERANDO** a edição do Decreto Municipal n.º 0158/2025, publicado em 29 de abril de 2025, que regulamenta os adicionais de insalubridade e periculosidade no âmbito da Secretaria Municipal da Infraestrutura e Serviços Urbanos (SEINFRA);

**CONSIDERANDO** o Ofício n.º 119/2025, oriundo da Secretaria Municipal da Infraestrutura e Serviços Urbanos (SEINFRA), que



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Pitimbu  
Gabinete do Prefeito

# DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 30 DE ABRIL DE 2025 EDIÇÃO Nº 843

enquadra os Agentes de Limpeza (Garis) na efetiva atividade insalubre, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 0158/2025;

## RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder adicional de insalubridade, no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo, ao servidor Marcos José Ribeiro, inscrito no CPF sob o n.º \*\*\*.\*\*\*.914-08, Matrícula n.º 0700080, ocupante do cargo efetivo de Agente de Limpeza (Gari), a partir desta data.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Pitimbu-PB, 30 de abril de 2025.

Adelma Cristovam dos Passos  
Prefeita Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU  
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA N.º 0225/2025

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PITIMBU, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o art. 78, XI, da Lei Orgânica deste Município, que prevê o adicional de remuneração para as atividades consideradas penosas, insalubres ou perigosas, na forma da Lei;

**CONSIDERANDO** que o art. 85 da Lei Complementar Municipal n.º 009/2025, estabelece que a concessão dos adicionais de insalubridade e periculosidade será efetivada mediante portaria individual, com base em Laudo Pericial e condicionada a Decreto Municipal autorizativo;

**CONSIDERANDO** a edição do Decreto Municipal n.º 0158/2025, publicado em 29 de abril de 2025, que regulamenta os adicionais de insalubridade e periculosidade no âmbito da Secretaria Municipal da Infraestrutura e Serviços Urbanos (SEINFRA);

**CONSIDERANDO** o Ofício n.º 119/2025, oriundo da Secretaria Municipal da Infraestrutura e Serviços Urbanos (SEINFRA), que

enquadra os Agentes de Limpeza (Garis) na efetiva atividade insalubre, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 0158/2025;

## RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder adicional de insalubridade, no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo, à servidora Genilda Antonia da Silva, inscrita no CPF sob o n.º \*\*\*.\*\*\*.374-56, Matrícula n.º 8020862, ocupante do cargo efetivo de Agente de Limpeza (Gari), a partir desta data.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Pitimbu-PB, 30 de abril de 2025.

Adelma Cristovam dos Passos  
Prefeita Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU  
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA N.º 0226/2025

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PITIMBU, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o art. 78, XI, da Lei Orgânica deste Município, que prevê o adicional de remuneração para as atividades consideradas penosas, insalubres ou perigosas, na forma da Lei;

**CONSIDERANDO** que o art. 85 da Lei Complementar Municipal n.º 009/2025, estabelece que a concessão dos adicionais de insalubridade e periculosidade será efetivada mediante portaria individual, com base em Laudo Pericial e condicionada a Decreto Municipal autorizativo;

**CONSIDERANDO** a edição do Decreto Municipal n.º 0158/2025, publicado em 29 de abril de 2025, que regulamenta os adicionais de insalubridade e periculosidade no âmbito da Secretaria Municipal da Infraestrutura e Serviços Urbanos (SEINFRA);

**CONSIDERANDO** o Ofício n.º 119/2025, oriundo da Secretaria Municipal da Infraestrutura e Serviços Urbanos (SEINFRA), que



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Pitimbu  
Gabinete do Prefeito

# DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 30 DE ABRIL DE 2025 EDIÇÃO Nº 843

enquadra os Agentes de Limpeza (Garis) na efetiva atividade insalubre, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 0158/2025;

## RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder adicional de insalubridade, no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo, à servidora Bruna Maria Gomes Felix, inscrita no CPF sob o n.º \*\*\*.\*\*\*.874-50, Matrícula n.º 9224350, ocupante do cargo efetivo de Agente de Limpeza (Gari), a partir desta data.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Pitimbu-PB, 30 de abril de 2025.

Adelma Cristovam dos Passos  
Prefeita Constitucional

enquadra os Agentes de Limpeza (Garis) na efetiva atividade insalubre, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 0158/2025;

## RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder adicional de insalubridade, no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo, à servidora Tatiana Kelly Cristovam dos Santos, inscrita no CPF sob o n.º \*\*\*.\*\*\*.824-08, Matrícula n.º 802697, ocupante do cargo efetivo de Agente de Limpeza (Gari), a partir desta data.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Pitimbu-PB, 30 de abril de 2025.

Adelma Cristovam dos Passos  
Prefeita Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU  
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA N.º 0227/2025

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PITIMBU, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o art. 78, XI, da Lei Orgânica deste Município, que prevê o adicional de remuneração para as atividades consideradas penosas, insalubres ou perigosas, na forma da Lei;

**CONSIDERANDO** que o art. 85 da Lei Complementar Municipal n.º 009/2025, estabelece que a concessão dos adicionais de insalubridade e periculosidade será efetivada mediante portaria individual, com base em Laudo Pericial e condicionada a Decreto Municipal autorizativo;

**CONSIDERANDO** a edição do Decreto Municipal n.º 0158/2025, publicado em 29 de abril de 2025, que regulamenta os adicionais de insalubridade e periculosidade no âmbito da Secretaria Municipal da Infraestrutura e Serviços Urbanos (SEINFRA);

**CONSIDERANDO** o Ofício n.º 119/2025, oriundo da Secretaria Municipal da Infraestrutura e Serviços Urbanos (SEINFRA), que

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU  
GABINETE DA PREFEITA

Decreto N.º 159/2025 de 30/04/2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional para autorização das despesas orçamentárias e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei N.º 622 de 26/12/2024 e demais legislações vigentes.

## DECRETA

**Art. 1º** - Abre Crédito Suplementar (Por Anulação De Dotação), no valor de R\$209.500,00, discriminado nas seguintes dotações:



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Pitimbu  
Gabinete do Prefeito

# DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 30 DE ABRIL DE 2025 EDIÇÃO Nº 843

2210 - GABINETE DO VICE- PREFEITO		
2584 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO		
4.122.2002.2584.3190110000.500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
4.122.2002.2584.3190130000.500	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
	Valor Total da Ação ( 2584 ) R\$	33.000,00
	Valor Total do Órgão ( 2210 ) R\$	33.000,00
2250 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
2523 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - MDE		
12.361.2046.2523.3190130000.500	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.500,00
	Valor Total da Ação ( 2523 ) R\$	13.500,00
	Valor Total do Órgão ( 2250 ) R\$	13.500,00
2270 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
2439 - MANUT.DAS ATIV.AGENTES COMUNIT.DE SAÚDE-ACS(F.M.S)		
10.301.2042.2439.3190130000.500	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
	Valor Total da Ação ( 2439 ) R\$	50.000,00
2540 - MANUTENÇÃO DO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
10.302.2048.2540.3190040000.500	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	50.000,00
10.302.2048.2540.3190110000.500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
10.302.2048.2540.3190130000.500	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
	Valor Total da Ação ( 2540 ) R\$	90.000,00
	Valor Total do Órgão ( 2270 ) R\$	140.000,00
2280 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL HUM		
2604 - MANUTEN. DAS ATIVID.PROGRAMA DE AQUIS.DE ALIMENTOS		
8.244.2045.2604.3190040000.500	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	7.000,00
	Valor Total da Ação ( 2604 ) R\$	7.000,00
2605 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA DA CIDADANIA - C		
8.244.2045.2605.3190040000.500	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	13.000,00
	Valor Total da Ação ( 2605 ) R\$	13.000,00
	Valor Total do Órgão ( 2280 ) R\$	20.000,00
2350 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA E DEFESA		
2632 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE SEGURANÇA PUB E DEFESA CI		
6.181.2051.2632.3190130000.500	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
	Valor Total da Ação ( 2632 ) R\$	3.000,00
	Valor Total do Órgão ( 2350 ) R\$	3.000,00
	Valor Total R\$	209.500,00

**Art. 2º** - Para Cobertura dos Créditos Supra Citado, fica anulado o crédito orçamentário, no valor de R\$209.500,00, discriminado nas seguintes dotações:

2230 - SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS		
2548 - LIQUIDAÇÃO DE PRECATORIOS		
28.843.0.2548.3190910000.544	SENTENÇAS JUDICIAIS	209.500,00
	Valor Total da Ação ( 2548 ) R\$	209.500,00
	Valor Total do Órgão ( 2230 ) R\$	209.500,00
	Valor Total R\$	209.500,00

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PITIMBU,30/04/2025

ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS  
Gesto

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU  
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO MUNICIPAL N.º 160, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PITIMBU, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado da Paraíba e pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

**Art. 1º** Fica determinado ponto facultativo no dia 2 de maio de 2025, sexta-feira, data posterior ao feriado nacional do Dia do Trabalhador, nos Órgãos e Entidades integrantes da Administração Direta e Indireta do Município de Pitimbu-PB.

**Art. 2º** As disposições deste Decreto não serão aplicadas às atividades consideradas de natureza essencial ao serviço público municipal.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Pitimbu-PB, 30 de abril de 2025.

Adelma Cristovam dos Passos  
Prefeita Constitucional

----- FIM DA EDIÇÃO -----